

**RESOLUÇÃO Nº 35/1998**  
(Publicada no Diário Oficial de 14/10/1998)

**Aprova o financiamento ao projeto de ampliação da TIBRÁS-TITÂNIO DO BRASIL S/A.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista do que consta do processo SICM N° 1235/97,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado a receber os benefícios de financiamento através do Fundo de Promoção ao Desenvolvimento Industrial - PROIND, instituído conforme o art. 2º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de ampliação da TIBRÁS - TITÂNIO DO BRASIL S/A, localizada no município de Camaçari, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 3º da citada Lei.

**Art. 2º** Enquadrar o projeto, para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado, na Classe "D", como determina o inciso IV do art. 9º do Regulamento do PROBAHIA, fixando como piso global e tributário a seguinte produção anual de acordo com a Resolução nº 01/93 deste Conselho.

PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE GLOBAL	QUANTIDADE TRIBUTÁVEL
Dióxido de Titânio	t	40.500	36.000

**Art. 3º** Conceder o prazo de fruição de 6 (seis) anos para o financiamento, de acordo com o art. 10 do Regulamento do PROBAHIA.

**Art. 4º** A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à apresentação ao DESENBANCO, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II do art. 15 do Regulamento do PROBAHIA e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 30 de setembro de 1997

**GERALDO MAGALHÃES MACHADO**  
Presidente